

Pecebido 1/20/2021

MOÇÃO N°, DE 2021 (Da Sra. Sabryna Rocha)



Requer a aprovação de Moção de Reconhecimento e Homenagem à REBECA COSTA SILVA.

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 122 e 123 do Regimento Interno da Câmara, ouvido o Plenário, aprovação de Moção de Reconhecimento e Homenagem a REBECA COSTA SILVA.

Justificação

REBECA COSTA SILVA, atualmente com 16 anos de idade, filha de Karla Costa Silva e Clovis Coelho da Silva, nascida aos o1 de setembro de de 2005, natural de Pindoretama/Ceará. Iniciou sua trajetória no esporte, aos og anos de idade, através do Projeto Esporte e Cidadania, coordenado pela jovem Sâmia Costa Silva, no distrito de Capim de Roça. Logo em seguida, se destacou, pois apresentava uma ótima desenvoltura nos Jogos Escolares, chegando obtendo várias premiações. Tendo em seguida passado a participar da copa de férias, na categoria juvenil, e posteriormente, com apenas 12 (doze) anos, veio a disputar na categoria adulta, também se destacando pelo seu excelente desempenho. No entanto, em meados do ano de 2018, ingressou no colégio SILVA SALES, por intermédio do professor LUCIANO SALES, e que juntamente com sua equipe veio a ganhar diversos títulos, estaduais, municipais e escolares. Contudo, após um período de dois anos, REBECA sempre muito talentosa, dedicada e esforçada, em janeiro do corrente ano, foi chamada para compor a equipe feminina de futebol de campo, sub18 do Fortaleza Esporte Clube, e que num curto período, foi convocada a participar da equipe principal, onde está atualmente. Por fim, vale ressaltar que no dia 26 de julho foi convocada a participar da seleção brasileira de futebol feminino sub17.

Gerette Bastis

Sílvia Reis VEREADORA No Plenário, em 22 de outubro de 2021.

Sabryna Rocha VEREADORA

A PUTUM OF

José Pereira Da Silva

VEREADOR

fluna lotisto lo Dilla Cleuson Calixto

VEREADOR

120 51

Albarty



DESPACHO

A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso II, do art. 30 do Regimento Interno, decide:

Tendo em vista a APROVAÇÃO em Plenária da Presente Moção nos Moldes do Regimento Interno em seu Art. 122 e seguintes, proceda-se o trâmite necessário.

Pindoretama/CE, 22/ Sutubro de 2021.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.